



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Foro da Comarca de Goiânia

AUTOS DE:

AVALIAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de Dois e Mil E VINTE E QUATRO (2024)

em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª URS Vara 26ª a 31ª, desta Comarca, Dr. JOSE AUGUSTO DE MELO SILVA, expedido dos Autos 0091007-65.1998.8.09.0051 contra — ELTON BATISTA DA SILVA, ~~mas~~ Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à RUA 9, APTº 400 - SETOR OESTE n° —, andar 4º ANDAR aptº 400 Setor OESTE nesta Capital, e aí sendo, às 13:00 hs. horas, deles informados, procedemos a AVALIAÇÃO dos seguintes bens 01(um)

APARTAMENTO DE Nº 400 (4º ANDAR), DENOMINADO "RESIDENCIAIS POR DO SOL, SITO A RUA 9, Nº 1001, ESQUINA COM RUA 13 SETOR OESTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 332,00 m² (INF. DO PORTAIO SR EDSON - FINE. 14ª MAIS DE 20 (VINTE ANOS DO CONDOMÍNIO); COM 04 (QUATRO) SUÍTES; LAVABO; AMPLA COZINHA; DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COMPLETA; 1(UM) ESCANINHO (COM MAIORES BENFEITORIAS/SEGUNDO INFORMAÇÃO DO SR. EDSON/PORTAIO/ADM. DO CONDOMÍNIO); IMÓVEL DE ALTO PADRÃO, COM LOCALIZAÇÃO NOBRE; 02(DUAS) SACADAS AMPLAS PARA RUAS 9 E RUA 13, DE FRENTE PARA A "PRAÇA DO SOL", COM TODAS AS INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIAS; AVALIADO POR R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). OBS! AVALIAÇÃO PRODUZIDA EM APARTAMENTO CEDIDO PELA SÍNDICA DO CONDOMÍNIO (QUE CONTEM MUITAS BENFEITORIAS AGREGADAS AO IMÓVEL, E NÃO É O CASO DO IMÓVEL EM DUTA (SEM BENFEITORIAS/ORIGINAL DE PLANTA))  
Realizada a AVALIAÇÃO e a lavratura em seguida o presente auto que, após ser lido e achado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo PREJUDICADO como PREJUDICADO.

que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens, PREJUDICADO

① OBS! UM (01) APARTAMENTO POR ANDAR.  
② OBS! DEIXAMOS DE NOTIFICAR O ATUAL OCUPANTE DO IMÓVEL EM RAZÃO DE SUA AUSÊNCIA.

DEPOSITÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA 599  
Diligente

OFICIAL DE JUSTIÇA  
Companheiro

Digitalizado com CamScanner

Valor: R\$ 61.643,70  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL  
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 03/08/2026 09:28:15